



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 374/2022

Data: 13/01/2022

Folhas:

Rubrica:

ATA Nº 45/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 14/2022

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

UASG: 389337

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo sua Presidente Sr.^a **ELLEN MARCIA PERES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN-RJ nº 14.760-ENF, Presidente em exercício do Coren-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ Nº 935, de 26 de maio de 2022, e seu primeiro-tesoureiro Sr.^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e a empresa **FRESH FOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.263.869/0001-33, estabelecida na Rua Suez, nº 155 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.820-250, neste ato representada pelo Sra. **LYGIA CRISTINA VALENTE PINHEIRO**, brasileira, solteira, empresaria, inscrito no CPF sob o nº 153.316.997-74 e no RG nº 28.219888-6, expedida pelo DETRAN RJ, residente e domiciliado na Rua Rodrigo Melo Franco, nº 160 – Bloco 03 – Apto. 503 – CD1 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.783-124.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo 374/2022, e Edital nº 14/2022 regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 123 de 2006 e em especial o Decreto nº 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**LYGIA
CRISTINA
VALENTE
PINHEIRO:
15331699774**

Assinado digitalmente por LYGIA CRISTINA VALENTE PINHEIRO:15331699774
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=23055340001174, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARPROGERTI, OU=RFB e-CPF A1, CN=LYGIA CRISTINA VALENTE PINHEIRO:15331699774
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-07-08 18:47:06
Foxit Reader Versão: 10.0.0



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis e materiais de copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, do edital de *Pregão* n° 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Chá alimentação , chá para alimentação. Sabores diversos. Em sachê de 10g – em caixa com 10 unidades.	caixa	144	R\$ 3,66	R\$ 527,04

TOTAL: R\$ 527,04 (quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não serão admitidas a adesão e a participação à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).


LYGIA
CRISTINA
VALENTE
PINHEIRO:
15331699774



- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “c”, “d” e “f” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

LYGIA
CRISTINA
VALENTE
PINHEIRO:
15331699774

Assinado digitalmente por LYGIA
CRISTINA VALENTE PINHEIRO:
15331699774
DN: C=BR, O=DGP-Brasil, OU=Brasil, CN=LYGIA CRISTINA VALENTE
PINHEIRO:15331699774
Razão: Eu sou o aprovador deste
documento
Localização: sua localização de
residência atual
Data: 2022.01.08 16:47:40
Font Reader Versão: 10.0.0



6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.4. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.5. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do

LYGIA
CRISTINA
VALENTE
PINHEIRO:
15331699774

Assinado digitalmente por LYGIA CRISTINA
VALENTE PINHEIRO:15331699774
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Planejamento Federal do Brasil - RFB,
OU=SECRETARIA DE RFB - RFB #C=BR A1,
CN=LYGIA CRISTINA VALENTE
PINHEIRO:15331699774
Rede: Exibido: aprovação este documento
Localização: sua localização de assinatura
em
Data: 2022-07-09 16:47:54
Font Reader Versão: 10.0.0



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 374/2022

Data: 13/01/2022

Folhas:

Rubrica:

certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022

ELLEN MARCIA PERES

Presidente em Exercício do Conselho

Regional de Enfermagem do Rio de

Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho

Regional de Enfermagem do Rio de

Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

FRESH FOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CONTRATADO

**LYGIA
CRISTINA
VALENTE
PINHEIRO:
15331699774**

Assinado digitalmente por LYGIA CRISTINA VALENTE PINHEIRO 15331699774
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=23058534000174, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARPROCERTI, OU=RFB-e-CPF A1, CN=LYGIA CRISTINA VALENTE PINHEIRO:15331699774
Razão: Eu satou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-07-08 16:48:10
Foxit Reader Versão: 10.0.0

TESTEMUNHAS:

CPF: 053.908.981-01
RG: 21.431.430-8

CPF: 104.666.667-52
RG: 118913193

